



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2019

1. OBJETO

1.1 Aquisição por meio célere de materiais necessários para possibilitar o acesso à rede do tribunal, principalmente nas unidades localizadas no interior do Estado.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Os mutirões para o cadastramento biométrico dos eleitores tem ensejado a implementação de novos locais de atendimento, principalmente no interior do Estado e em municípios vinculados a sedes de zonas eleitorais. Assim, denota-se a necessidade de aquisição de materiais imprescindíveis para a execução dos serviços, entre os quais se encontram aqueles discriminados abaixo que este tribunal não dispõe em quantidade suficiente para atender ao cronograma estabelecido.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1 Conforme especificação de materiais contida no item 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

4.1 Materiais para acesso à rede do tribunal

Item	Descrição	Qtde	Unid	SINAPI	Código
1	Cabo de rede UTP Categoria 5E <u>Especificações Técnicas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Cabo de rede UTP Categoria 5E;• Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade;• Capa externa em PVC não propagante a chama;• Marcação sequencial métrica decrescente,• O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen);• Acondicionado em caixas de papelão contendo 305m de cabo cada uma;• Cor azul;• Normas:<ul style="list-style-type: none">✓ TIA-568-C.2 e seus complementos✓ ANSI/TIA/EIA-569;✓ ISO/IEC DIS 11801 UL 444	40	Cx	00039598	BR0234451

	<ul style="list-style-type: none"> Certificações: <ul style="list-style-type: none"> ✓ UL Verified (E257905) ETL Verified (J99029130) ✓ ETL 4 conexões (3075278-003) ✓ ISO9001/ISO14001 (A1969/A10659) ✓ Anatel (0036-08-0256) <p><u>Garantia do fabricante:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> 12 meses; <p><u>Modelos de referência para cotação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Furukawa Cabo Eletrônico Multilan CAT. 5e Cabo de Rede Lan Cat5e Utp Azul Com 305m - Penttaxy 			
2	<p>Conector macho RJ-45 CAT. 5</p> <p><u>Especificações Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Conector macho Categoria 5 para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Garantia de 12 meses; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG Cor: Transparente Altura: 8,0mm Largura: 11,7mm Profundidade: 21,5mm Peso: 0,002Kg Certificações: <ul style="list-style-type: none"> UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, A1969/A10659 Normas: <ul style="list-style-type: none"> EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 <p><u>Garantia do fabricante:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> 12 meses; <p><u>Modelos de referência para cotação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Furukawa Plug RJ-45 GigaLan CAT. 5 Panduit Plug RJ-45 CAT. 5 	2000	Un	00039602 BR0271425

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via fax ou e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2 O material deverá ser entregue na Seção de Administração Predial – SAPRE, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas.

6.3 O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.2 Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

8.2 Entregar os materiais dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva a nota fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.2 A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

9.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

9.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.^o 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.^o 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.^o 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial, e de 20% (vinte por cento) em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência*
- d) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- e) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.^o 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.^o 10.520/2002;*
- f) *Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.^o 8.666/1993.*

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d, 10.2.e e 10.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base

na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após o recebimento do material a análise será realizada pelo gestor do contrato, o servidor **Nodge José Dantas Holanda**, a fim de que seja verificada sua concordância com as especificações técnicas exigidas.

12.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

12.3 O gestor substituto será o servidor **Felipe Leão Araújo**

Fortaleza/CE, 08 de abril de 2017.

Nodge José Dantas Holanda
Seção de Administração Predial

De Acordo

Marcio Jucá Jereissati
Coordenador da COSEG

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: sapre@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Rogério/Felipe)
eletrônico: sapre@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Nodge)